



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 011/2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO, BEM COMO A PERMISSÃO DE ACESSO DA POPULAÇÃO AS SESSÕES ORDINÁRIAS, DEVENDO SER OBEDECIDO ALGUMAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS/MT.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, LEILSON BALDUINO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Retornar o atendimento presencial ao público da Câmara Municipal de Apiacás durante o horário especial de atendimento das 07h00min às 11h00min, bem como permitir o acesso da população durante a realização das sessões ordinárias, devendo ser respeitadas as seguintes medidas de prevenção;

Parágrafo 1º - Utilização obrigatória de mascara pelos servidores, vereadores e toda população no interior das instalações físicas da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina a Lei Estadual nº 11.110/2020;

Parágrafo 2º - A higienização das mãos com água e sabão, bem como com álcool 70%, que será disponibilizado pelo legislativo municipal em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento), e próximo a área de manipulação de alimentos;

Parágrafo 3º - O distanciamento de no mínimo 2,0 (dois metros) entre os servidores e o público durante o atendimento presencial;

Parágrafo 4º - distanciamento mínimo de 3,0 (três) metros entre as pessoas que comparecerem nas sessões ordinárias;

Parágrafo 5º - Deverá ser intensificada a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO

desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, interruptores, entre outros, bem como a limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;

Art. 2º - Fica mantida a proibição de utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de reuniões da sociedade civil organizada, bem como funerais, por tempo indeterminado, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições das portarias 07/2020, 08/2020, 09/2020 e 010/2020.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 30 de abril de 2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA
Vereador – Presidente